



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 438/2019/GME-ME

Brasília, 09 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 146/19, de 5.04.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 249/2019, de autoria do Senhor Deputado Júlio César, que solicita “informações, estimativas e simulações econômicas referentes à proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, bem como estimativas com relação à alteração da carga tributária e à redução dos incentivos fiscais”.

A propósito, em aditamento ao Ofício SEI Nº 187/2019/GME-ME, de 06 de maio de 2019, encaminho a Vossa Excelência, cópia do Ofício nº 1.246/2019 – RFB/Gabinete, de 16 de agosto de 2019, que retifica a tabela VI do anexo da Nota Cetad/Coest nº 48/2019, encaminhada pelo Ofício nº 564/2019 – RFB/Gabinete, de 24 de abril de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 10/09/19 às 10h50	
DAVIO Servidor	882650 Ponto
 Portador	

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



Receita Federal

Ofício nº 1.246/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 16 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Roberto Gondim Eickhoff
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 249, de 2019, que solicita informações, estimativas e simulações econômicas ao Exmo. Sr. Ministro da Economia, referentes à proposta da Emenda à Constituição nº 06, de 2019, bem como estimativas com relação à alteração da carga tributária e à redução dos incentivos fiscais. Referência: 12100.100698/2019-31.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho, anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 129, de 15 de agosto de 2019, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que retifica a tabela VI do anexo da Nota Cetad/Coest nº 48/2019, encaminhada pelo Ofício nº 564/2019 – RFB/Gabinete em 24 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP16.0819.16312.L08D. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 16/08/2019 12:32:00.

Documento autenticado digitalmente por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 16/08/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 16/08/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 16/08/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0819.16312.L08D

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
718ED2F332BDA968DC4B08581BE5912866FAAE975818D6D9F174865381006FF8

**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA****Receita Federal****Nota CETAD/COEST nº 129, de 15 de agosto de 2019.****Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** Requerimento de Informação nº 249/2019, da Câmara dos Deputados.*E-Dossiê nº 10030.000909/0319-63*

Esta Nota Técnica tem por objetivo retificar a Nota Técnica nº 048/2019, que responde ao Requerimento de Informações nº 249/2019 da Câmara dos Deputados, direcionado ao Ministro da Economia, encaminhado a este Centro de Estudos em 19/03/2019 (Processo SEI nº 12100.100698/2019-31). A retificação se refere à tabela VI do anexo (limitação das despesas médicas).

2. Com relação às competências da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o referido Requerimento solicita que *“sejam encaminhadas as projeções, ano a ano, pelo prazo de 10 anos ou maior, do cenário básico (aquele sem a aprovação da reforma) e dos impactos individuais esperados das diversas medidas que integram a Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2019, demonstrando a composição do valor total estimado de R\$ 1,167 trilhão”*.
3. Em atenção a esta solicitação informamos que as estimativas oficiais de impacto fiscal decorrentes das medidas contidas na Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2019 não foram realizadas por este Centro de Estudos.
4. Além disso, o requerimento solicita que sejam encaminhadas as estimativas de impacto fiscal para as seguintes medidas alternativas de consolidação fiscal:

- A. Estimativa da arrecadação do Imposto de Renda sobre proventos de quaisquer naturezas para os próximos 10 anos, mantidas as regras atuais, e com cenários alternativos de aumentos lineares de 0,0%; 0,5%; 1,0%; 1,5%; 2,0%; 2,5%; 3,0%; 3,5%; 4,0%; 4,5% e 5,0%, aplicadas para todas as faixas de renda, tanto para as pessoas físicas quanto jurídicas.

Resposta: Encaminhamos em anexo as Tabelas I.1 e I.2 contendo as estimativas do imposto de renda das pessoas físicas e das pessoas jurídicas respectivamente.

Documento de 7 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP16.0819.16338 ZHAR. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

- B. Estimativa da arrecadação potencial do imposto de renda sobre ganhos de capital para os próximos 10 anos, tendo como base de incidência o pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio, considerando alíquotas de 0% (caso base); 5%; 10%; 15% e 20%.

Resposta: Encaminhamos em anexo a Tabela II contendo para as estimativas de ganho de arrecadação do imposto de renda, considerando a hipóteses que a distribuição de dividendos será menor do que a observada atualmente em 57%. Para o cálculo das estimativas foi considerado que o efeito líquido da tributação de dividendos incidirá apenas na pessoa física. Para a pessoa jurídica considerou-se que o dividendo distribuído será considerado como antecipação do imposto devido.

Cabe ressaltar que essas estimativas não abordaram o Juros sobre Capital Próprio, pois não se identificou qual seria a proposta de alteração para esse item. Vale lembrar que, face ao aumento da tributação sobre dividendos, os contribuintes terão incentivo a aumentar a distribuição dos lucros sobre a forma de Juros sobre Capital Próprio. As estimativas de arrecadação apresentadas acima não consideram esse efeito.

- C. Estimativa da arrecadação potencial do Imposto Provisório sobre Movimentações Financeiras – IPMF, nos moldes da antiga Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras - CPMF, caso as alíquotas sejam 0,10%; 0,20%; 0,30%; 0,38%; 0,40% e 0,50%.

Resposta: Encaminhamos em anexo a Tabela III contendo para as estimativas de ganho de arrecadação do IPMF. Esta estimativa foi realizada com base na relação da arrecadação da extinta CPMF com o PIB, observada no ano de 2007. Neste ano, a CPMF arrecadou 1,34% do PIB, com uma alíquota de 0,38%. Assim, cada ponto percentual do IPMF proposto arrecadaria 3,53% do PIB.

- D. Estimativa da arrecadação potencial para os próximos 10 anos do Simples Nacional considerando as regras atuais e com variações lineares da alíquota do Simples, para todas as faixas do tributo, de 0,5%; 1,0%, 1,5%, 2,0%, 2,5%; e 3,0%.

Resposta: Encaminhamos em anexo a Tabela IV contendo para as estimativas de ganho de arrecadação do Simples Nacional.

- E. Estimativa da renúncia fiscal referente à desoneração da Cesta Básica, para os próximos 10 anos, considerando a manutenção das regras atuais, como também a reoneração completa, e valores intermediários de oneração entre 10% e 90%, entre o valor atual e o valor com reoneração completa (100%).

Resposta: Encaminhamos em anexo a Tabela V contendo para as estimativas de ganho de arrecadação do PIS/COFINS referentes à reoneração da cesta básica.

- F. Estimativa do ganho fiscal, no período de 10 anos, decorrente da manutenção do valor nominal das renúncias fiscais com despesas com educação e da imposição de um teto nominal para as despesas médicas no Imposto de Renda das Pessoas Físicas e fixação deste valor nominal para o período de 10 anos.

Resposta: Encaminhamos em anexo a Tabela VI contendo para as estimativas de ganho de arrecadação do imposto de renda das pessoas físicas, considerando um teto de R\$ 10.000,00 anuais para as despesas médicas.

- G. Estimativa do ganho fiscal, no período de 10 anos, decorrente redução da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da União de 8 horas por dia para 6 horas, assumindo uma redução linear da remuneração. A simulação deverá considerar o cenário básico de 0% do efetivo total, 5% do efetivo total, 10% do efetivo total, 15% do efetivo total e 20% do efetivo total dos servidores não comissionados.

Resposta: Encaminhamos em anexo a Tabela VII contendo para as estimativas de perda de arrecadação do imposto de renda das pessoas físicas e da contribuição previdenciária.

- H. Estimativa do ganho fiscal, no período de 10 anos, decorrente da alteração das regras de desoneração da Zona Franca de Manaus, assumindo manutenção da situação atual, e reonerações entre 10% e 100% do valor da renúncia fiscal.

Resposta: Encaminhamos em anexo a Tabela VIII contendo para as estimativas de ganho de arrecadação.

5. Cabe destacar que, salvo indicado ao contrário nos itens acima, as estimativas apresentadas nesta Nota não consideraram hipóteses de alteração no comportamento dos contribuintes face aos aumentos de tributação propostos.

6. Os parâmetros macroeconômicos oficiais, produzidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia foram utilizados para realizar as projeções das estimativas de impacto fiscal apresentadas de 2020 a 2029. A coluna "Total em 10 Anos" refere-se ao somatório dos valores projetados de 2020 a 2029.

São estas as considerações submetidas a apreciação superior.

Assinatura digital

IRAILSON CALADO SANTANA

**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos**

Assinatura digital

ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS

**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos**

Aprovo o conteúdo da Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO

**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest**

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad**

ANEXO – TABELAS

TABELA I.1 - AUMENTO DE ALÍQUOTA IRPF
ESTIMATIVA DE GANHO DE ARECADAÇÃO - IRPF

R\$ bilhões

AUMENTO DE ALÍQUOTA	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
0,50%	56,20	4,00	4,30	4,62	4,96	5,32	5,71	6,12	6,57	7,05	7,56
1,00%	112,40	8,00	8,61	9,24	9,91	10,63	11,41	12,24	13,14	14,10	15,13
1,50%	168,60	12,00	12,91	13,85	14,87	15,95	17,12	18,37	19,71	21,14	22,69
2,00%	224,80	16,00	17,22	18,47	19,82	21,27	22,82	24,49	26,27	28,19	30,25
2,50%	281,00	20,00	21,52	23,09	24,78	26,59	28,53	30,61	32,84	35,24	37,81
3,00%	337,20	24,00	25,82	27,71	29,73	31,90	34,23	36,73	39,41	42,29	45,38
3,50%	393,40	28,00	30,13	32,33	34,69	37,22	39,94	42,85	45,98	49,34	52,94
4,00%	449,61	32,00	34,43	36,95	39,64	42,54	45,64	48,97	52,55	56,38	60,50
4,50%	505,81	36,00	38,74	41,56	44,60	47,85	51,35	55,10	59,12	63,43	68,06
5,00%	562,01	40,00	43,04	46,18	49,55	53,17	57,05	61,22	65,69	70,48	75,63

TABELA I.2 - AUMENTO DE ALÍQUOTA IRPJ
ESTIMATIVA DE GANHO DE ARECADAÇÃO - IRPJ

R\$ milhões

AUMENTO DE ALÍQUOTA	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
0,50%	41.049,00	3.593,37	3.698,42	3.806,54	3.917,82	4.032,36	4.150,24	4.271,57	4.396,45	4.524,97	4.657,26
1,00%	82.098,00	7.186,74	7.396,84	7.613,08	7.835,64	8.064,71	8.300,48	8.543,14	8.792,89	9.049,95	9.314,52
1,50%	123.147,00	10.780,11	11.095,26	11.419,62	11.753,47	12.097,07	12.450,72	12.814,71	13.189,34	13.574,92	13.971,78
2,00%	164.196,00	14.373,48	14.793,68	15.226,16	15.671,29	16.129,43	16.600,96	17.086,28	17.585,79	18.099,90	18.629,04
2,50%	205.245,01	17.966,85	18.492,10	19.032,70	19.589,11	20.161,79	20.751,20	21.357,85	21.982,23	22.624,87	23.286,29
3,00%	246.294,01	21.560,22	22.190,52	22.839,24	23.506,93	24.194,14	24.901,44	25.629,42	26.378,68	27.149,85	27.943,55
3,50%	287.343,01	25.153,59	25.888,94	26.645,78	27.424,76	28.226,50	29.051,69	29.900,99	30.775,13	31.674,82	32.600,81
4,00%	328.392,01	28.746,96	29.587,36	30.452,33	31.342,58	32.258,86	33.201,93	34.172,56	35.171,58	36.199,79	37.258,07
4,50%	369.441,01	32.340,33	33.285,78	34.258,87	35.260,40	36.291,22	37.352,17	38.444,13	39.568,02	40.724,77	41.915,33
5,00%	410.490,01	35.933,70	36.984,20	38.065,41	39.178,22	40.323,57	41.502,41	42.715,70	43.964,47	45.249,74	46.572,59

TABELA II - TRIBUTAÇÃO DOS DIVIDENDOS
ESTIMATIVA DE GANHO DE ARECADAÇÃO - IMPOSTO DE RENDA

R\$ milhões

ALÍQUOTA	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
5%	70.292,58	6.153,31	6.333,20	6.518,34	6.708,90	6.905,04	7.106,90	7.314,66	7.528,50	7.748,60	7.975,12
10%	140.585,15	12.306,62	12.666,40	13.036,69	13.417,81	13.810,07	14.213,80	14.629,33	15.057,01	15.497,19	15.950,24
15%	210.877,73	18.459,93	18.999,59	19.555,03	20.126,71	20.715,11	21.320,70	21.943,99	22.585,51	23.245,79	23.925,36
20%	281.170,31	24.613,24	25.332,79	26.073,38	26.835,62	27.620,14	28.427,60	29.258,66	30.114,02	30.994,38	31.900,48

TABELA III - INSTITUIÇÃO DA CPME
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO - CPME

R\$ milhões

ALÍQUOTA	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
0,10%	309.350,55	27.080,10	27.871,77	28.686,58	29.525,21	30.388,36	31.276,75	32.191,10	33.132,19	34.100,79	35.097,70
0,20%	618.701,09	54.160,19	55.743,53	57.373,16	59.050,43	60.776,73	62.553,49	64.382,21	66.264,38	68.201,57	70.195,40
0,30%	928.051,64	81.240,29	83.615,30	86.059,74	88.575,64	91.165,09	93.830,24	96.573,31	99.396,57	102.302,36	105.293,10
0,38%	1.175.532,08	102.904,37	105.912,71	109.009,00	112.195,81	115.475,78	118.851,64	122.326,19	125.902,32	129.582,99	133.371,27
0,40%	1.237.402,18	108.320,39	111.487,06	114.746,32	118.100,85	121.553,45	125.106,99	128.764,41	132.528,76	136.403,15	140.390,81
0,50%	1.546.752,73	135.400,49	139.358,83	143.432,90	147.626,06	151.941,82	156.383,74	160.955,51	165.660,94	170.503,93	175.488,51

ANEXO – TABELAS - Continuação

TABELA IV - AUMENTO DAS ALÍQUOTAS DO SIMPLES NACIONAL
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

R\$ bilhões

AUMENTO DE ALÍQUOTA	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
0,50%	73,49	5,26	5,65	6,06	6,49	6,96	7,46	8,00	8,57	9,19	9,85
1,00%	146,98	10,52	11,30	12,11	12,98	13,92	14,92	16,00	17,15	18,38	19,71
1,50%	220,48	15,78	16,95	18,17	19,48	20,88	22,38	23,99	25,72	27,57	29,56
2,00%	243,39	17,42	18,71	20,06	21,50	23,05	24,71	26,49	28,39	30,44	32,63
2,50%	271,05	19,40	20,84	22,34	23,94	25,67	27,52	29,50	31,62	33,90	36,34
3,00%	319,40	22,86	24,55	26,32	28,21	30,25	32,42	34,76	37,26	39,94	42,82

TABELA V - REONERAÇÃO CESTA BÁSICA
ESTIMATIVA DE GANHO DE ARRECADAÇÃO - PIS/COFINS

R\$ milhões

REONERAÇÃO	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
10%	19.817,71	1.734,81	1.785,53	1.837,73	1.891,45	1.946,75	2.003,66	2.062,24	2.122,52	2.184,58	2.248,44
20%	39.635,42	3.469,63	3.571,06	3.675,46	3.782,91	3.893,50	4.007,32	4.124,47	4.245,05	4.369,15	4.496,88
30%	59.453,13	5.204,44	5.356,59	5.513,19	5.674,36	5.840,25	6.010,98	6.186,71	6.367,57	6.553,73	6.745,32
40%	79.270,84	6.939,25	7.142,12	7.350,91	7.565,81	7.786,99	8.014,64	8.248,95	8.490,10	8.738,30	8.993,76
50%	99.088,55	8.674,07	8.927,65	9.188,64	9.457,27	9.733,74	10.018,30	10.311,18	10.612,62	10.922,88	11.242,20
60%	118.906,26	10.408,88	10.713,18	11.026,37	11.348,72	11.680,49	12.021,96	12.373,42	12.735,15	13.107,45	13.490,64
70%	138.723,97	12.143,69	12.498,71	12.864,10	13.240,17	13.627,24	14.025,62	14.435,65	14.857,67	15.292,03	15.739,08
80%	158.541,68	13.878,51	14.284,24	14.701,83	15.131,63	15.573,99	16.029,29	16.497,89	16.980,20	17.476,60	17.987,52
90%	178.359,39	15.613,32	16.069,77	16.539,56	17.023,08	17.520,74	18.032,95	18.560,13	19.102,72	19.661,18	20.235,96
100%	198.177,10	17.348,14	17.855,30	18.377,28	18.914,53	19.467,49	20.036,61	20.622,36	21.225,25	21.845,75	22.484,40

TABELA VI - DESPESAS MÉDICAS E DESPESAS DE EDUCAÇÃO
ESTIMATIVA DE GANHO DE ARRECADAÇÃO - IMPOSTO DE RENDA

R\$ milhões

MEDIDA	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Limitação das Despesas Médicas em R\$ 10.000,00 anuais	69.020,35	5.997,53	6.182,47	6.373,12	6.569,64	6.772,22	6.981,05	7.196,32	7.418,23	7.646,98	7.882,78
Congelamento da Despesa com Educação até 2029	1.659,10	163,10	146,76	151,28	155,95	160,76	165,71	170,82	176,09	181,52	187,12
Despesas Médicas Limitadas a R\$ 10 mil anuais e Congelamento da Despesa com Educação até 2029	70.679,45	6.160,63	6.329,23	6.524,40	6.725,59	6.932,98	7.146,76	7.367,14	7.594,32	7.828,50	8.069,90

TABELA VII - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 25% COM REDUÇÃO LINEAR DA REMUNERAÇÃO
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IRPF

R\$ milhões

PERCENTUAL DE SERVIDORES	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
5%	5.751,41	503,47	518,19	533,34	548,93	564,98	581,49	598,49	615,99	634,00	652,53
10%	11.502,83	1.006,94	1.036,38	1.066,68	1.097,86	1.129,95	1.162,99	1.196,99	1.231,98	1.268,00	1.305,07
15%	17.254,24	1.510,41	1.554,57	1.600,01	1.646,79	1.694,93	1.744,48	1.795,48	1.847,97	1.902,00	1.957,60
20%	23.005,66	2.013,88	2.072,76	2.133,35	2.195,72	2.259,91	2.325,98	2.393,98	2.463,96	2.535,99	2.610,13

ANEXO – TABELAS - Continuação

TABELA VIII - REONERAÇÃO ZONA FRANCA DE MANAUS
ESTIMATIVA DE GANHO DE ARECADAÇÃO - II/IIPI/PIS/COFINS

R\$ milhões

REONERAÇÃO	TOTAL EM 10 ANOS	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
10%	27.645,39	2.420,04	2.490,79	2.563,60	2.638,55	2.715,68	2.795,07	2.876,79	2.960,89	3.047,45	3.136,54
20%	55.290,77	4.840,07	4.981,57	5.127,20	5.277,09	5.431,37	5.590,15	5.753,57	5.921,77	6.094,89	6.273,07
30%	82.936,16	7.260,11	7.472,36	7.690,80	7.915,64	8.147,05	8.385,22	8.630,36	8.882,66	9.142,34	9.409,61
40%	110.581,54	9.680,15	9.963,14	10.254,41	10.554,19	10.862,73	11.180,30	11.507,15	11.843,55	12.189,79	12.546,15
50%	138.226,93	12.100,18	12.453,93	12.818,01	13.192,73	13.578,41	13.975,37	14.383,93	14.804,44	15.237,24	15.682,69
60%	165.872,31	14.520,22	14.944,71	15.381,61	15.831,28	16.294,10	16.770,45	17.260,72	17.765,32	18.284,68	18.819,22
70%	193.517,70	16.940,26	17.435,50	17.945,21	18.469,83	19.009,78	19.565,52	20.137,50	20.726,21	21.332,13	21.955,76
80%	221.163,08	19.360,29	19.926,28	20.508,81	21.108,37	21.725,46	22.360,59	23.014,29	23.687,10	24.379,58	25.092,30
90%	248.808,47	21.780,33	22.417,07	23.072,41	23.746,92	24.441,15	25.155,67	25.891,08	26.647,99	27.427,02	28.228,83
100%	276.453,86	24.200,37	24.907,85	25.636,02	26.385,47	27.156,83	27.950,74	28.767,86	29.608,87	30.474,47	31.365,37



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por IRAILSON CALADO SANTANA em 15/08/2019 10:56:00.

Documento autenticado digitalmente por IRAILSON CALADO SANTANA em 15/08/2019.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 15/08/2019, ROBERTO NAME RIBEIRO em 15/08/2019, ANDRE ROGERIO VASCONCELOS em 15/08/2019 e IRAILSON CALADO SANTANA em 15/08/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 16/08/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0819.16338.ZHAR

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
75771766890B2045CCB5D8DC18BD2AE515985F502755B8BB83DA9A252189F244